



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.116/92.

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizando a suplementar dotações orçamentárias no valor de Cr\$. 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinados as seguintes dotações:

01.01- CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$. 130.000.000,00
01.01.0012-01-Manut. Câmara Municipal.....	Cr\$. 90.000.000,00
3111.01-Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$. 20.000.000,00
3111.03-Outr as despesas variáveis.....	Cr\$. 45.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....	Cr\$. 10.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....	Cr\$. 15.000.000,00
15.82.4942-50-Contrib. IAPAS/IPSEP/FGTS.....	Cr\$. 30.000.000,00
3123.00-Obrigações Patronais.....	Cr\$. 30.000.000,00
08.47.2352-25-Bolsas de Estudos.....	Cr\$. 10.000.000,00
3254.00-Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$. 10.000.000,00

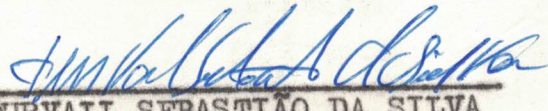
Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício, sendo Cr\$. 107.000.000,00 (cento e sete milhões de cruzeiros) por Excesso Previsto, e Cr\$. 23.000.000,00 (vinte tres milhões de cruzeiros), por REDUÇÃO das seguintes dotações:

02.01- CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$. 23.000.000,00
01.01.0251-01-Reforma do prédio da Câmara.....	Cr\$. 23.000.000,00
4110.00-Obras e instalações.....	Cr\$. 23.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 27/11/92., de

novembro de 1992.


DURVALL SEBASTIÃO DA SILVA

PREFEITO